



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 937/2014.**

**Institui valor do Piso Salarial dos Agentes Comunitários e de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.**

A Câmara Municipal Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** Consoante preceitos da Lei Federal nº. 12.994/14, fica instituído o piso salarial profissional, estabelecido como de nível nacional, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** O piso salarial mencionado no art. 1º desta Lei é fixado em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) de acordo com determinação do §1º da Lei Federal nº 12.994/14.

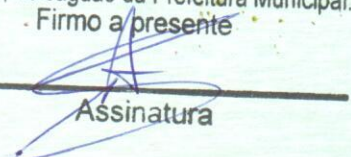
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz do Escalvado, 01 de outubro de 2014.

  
**Gilmar de Paula Lima**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi publicada em 01/10/2014 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.  
Firmo a presente

  
Assinatura